em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 1.986.

Ézaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 474, de 05 de fevereiro de 1.987

Altera o Artigo 4º da Lei nº 441, de 03-09-85

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Sanciono A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 441 de 03-09-85 no seguinte teor:

O Poder Executivo, no Interesse da Administração Poderá Abrir na Vigência Deste Orçamento os Créditos Suplementares que se Fizerem Necessários, Mediante Utilização dos Recursos Definí-

dos nos ítens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 07-03-64 até o Limite de 100% (cem Por Cento) do Total das Despesas Fixadas Nesta Lei, Para Atender a Insuficiência de Dotações dos Órgãos da Administração.

Art. 2º. Os demais artigos da citada Lei permanecem em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 01-08-86, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.987.

Lazaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral